



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	289	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Previsto na proposta orçamentária 2026.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de prestação de serviços de comunicação de dados de acesso à internet, sem limitação de tráfego, e com serviços de instalação.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Serviço de acesso à internet através de link dedicado de dados com largura de banda mínima de 1Gb, simétrico, com serviço de instalação	3	40	26484	02	un
2	Serviço de acesso à internet através de link dedicado de dados com largura de banda de 1Gb, simétrico, com serviço de instalação	3	40	26484	02	un
3	Serviço de acesso à internet através de link de dados banda larga, com largura de banda de 200 Mbps, assimétrico, com serviço de instalação	3	40	26484	01	un

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 45.734,73 (previsto na proposta orçamentária 2026)
---	--

* Os itens 1 e 2 se referem ao mesmo serviço, porém serão contratados de empresas distintas, objetivando a redundância dos links de forma simultânea.

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Nº 12 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Nº 01 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) Nº 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Previsto na proposta orçamentária 2026, sob os códigos SIGO #21894 e #21896

3. Motivação da Demanda

Hoje, no TRE-PE, há em funcionamento 4 (quatro) links internet, dos quais 2 (dois) são instalados na Sede do TRE-PE e 2 (dois) estão no prédio do casarão anexo, que funcionam de forma simultânea e atuam como links redundantes, e um link banda larga. Nesta contratação, estão contemplados 5 (cinco) links internet.

O Contrato 55/2021 (1704824), celebrado com a Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. e o 67/2021 (1704829), celebrado com a 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda., com vigência até 31/12/2025, preveem a disponibilização de *links* de comunicação de dados de 500 (quinhentos) Mbps e 400 (quatrocentos) Mbps, respectivamente, instalados no prédio sede do TRE-PE e no prédio do Casarão anexo.

O contrato 55/2021 contempla dois *links* internet, um *link* é disponibilizado para acesso à internet de todas as unidades deste Regional e o outro serve para conexão remota entre a Sede e as demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, através de túnel VPN (*Virtual Private Network*). Esse contrato também contempla 1 link internet banda larga de 200 Mbps para possibilitar o funcionamento da rede de acesso externa disciplinada pela Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021, que serve, dentre outras funções, para provimento do acesso internet aos membros do Pleno, Imprensa, OAB, EJE, dentre outros.

O Contrato 67/2021 contempla 1 *link* internet para conexão remota entre a Sede e as demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, através de túnel VPN (*Virtual Private Network*), que funciona de forma simultânea e como link redundante com o outro link da empresa Worldnet Telecom.

O quarto circuito pertence ao Contrato 09/2023, celebrado também com a 1 Telecom e com vigência até 25/02/2026, e contempla um *link* para acesso à internet de todas as unidades deste Regional, que funciona de forma simultânea e como link redundante com o outro link da empresa Worldnet Telecom.

Esta contratação objetiva manter os links em funcionamento, porém com maior velocidade para os links internet dedicados.

4. Resultados Pretendidos

A presente contratação, além da continuidade dos serviços de comunicação, proverá os seguintes benefícios:

- Acesso à internet para todas as unidades;
- Atendimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 53/2021, 62/2021 e Resolução CNJ nº 370/2021;
- Comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais;
- Fornecimento de acesso à internet necessário para testes e avaliação de desempenho de aplicações e acessos remotos;
- Acesso à internet para eleitores e entes externos que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a empregada na rede interna da Justiça Eleitoral;
- Acesso à internet para cursos e eventos da EJE.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	289	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há anexos.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 09/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 09/06/2025, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2956500** e o código CRC **DAEE5713**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de serviços de comunicação de dados de acesso à internet, sem limitação de tráfego e com serviços de instalação.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Redes e Comunicação	SERCO

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	2956500
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	2984899

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

A contratação visa ao acesso à internet, por meio de *link* de dados, para prover o acesso aos serviços externos à Justiça Eleitoral e a interligação da Sede do TRE-PE às demais unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco através de rede privada virtual (*VPN*).

O Contrato 55/2021 (1704824), celebrado com a Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. e o Contrato 67/2021 (1704829), celebrado com a 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda., ambos com vigência até 31/12/2025 (conforme Termos Aditivos 2683940 e 2684242); além do Contrato 09/2023 (2133290), também celebrado com a 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda., com vigência até 25/02/2026 (conforme Termo Aditivo 2683404), provêm a disponibilização de *links* de comunicação de dados, instalados no prédio sede do TRE-PE e no prédio do Casarão anexo.

O Contrato 55/2021 contempla 2 (dois) *links* internet dedicados com largura de banda de 500Mbps, onde um *link* é disponibilizado para acesso à internet de todas as unidades deste Regional e o outro serve para conexão entre a Sede e as demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, através de túnel VPN (*Virtual Private Network*). Esse contrato também contempla o *link* internet banda larga de 200 Mbps para possibilitar o funcionamento da rede de acesso externa disciplinada pela Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021, que serve, dentre outras funções, para provimento do acesso internet aos membros do Pleno, Imprensa, OAB, EJE, dentre outros.

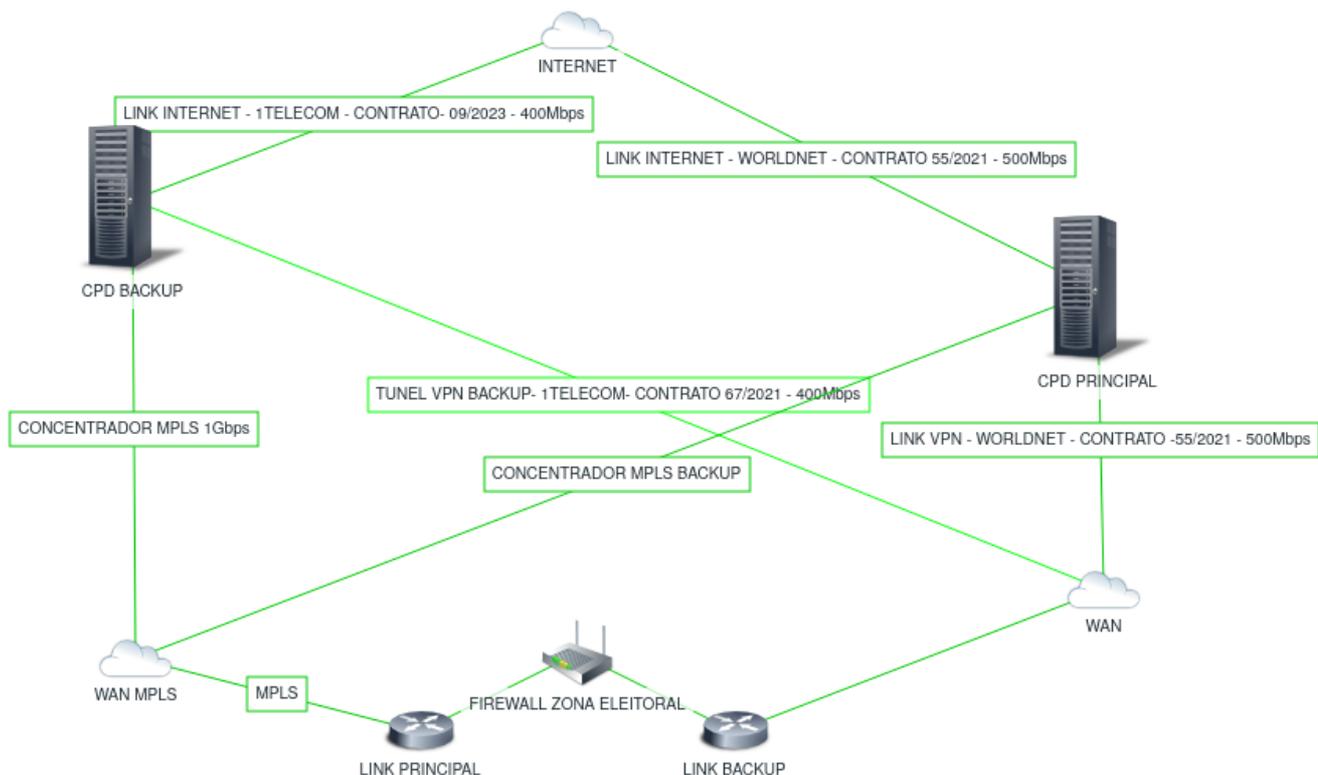
O Contrato 67/2021 contempla 1 (um) *link* internet dedicado com largura de banda de 400Mbps para conexão remota entre a Sede e as demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, através de túnel VPN (*Virtual Private Network*), que funciona de forma simultânea e como *link* redundante com o outro *link* (que possui a mesma finalidade) provido pela empresa Worldnet Telecom.

O Contrato 09/2023 contempla 1(um) *link* dedicado com largura de banda de 400Mbps para acesso à internet de todas as unidades deste Regional, que funciona de forma simultânea e como link redundante com o outro *link* (que possui a mesma finalidade) provido pela empresa Worldnet Telecom.

O serviço em tela é essencial para manter o acesso à internet de todas as unidades, em conformidade com a Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021, que estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento das informações. Com o objetivo de garantir a operação contínua, segura, e de minimizar o risco de falhas no acesso aos sistemas, a contratação prevê a implantação de um serviço redundante com 2 (dois) *links* de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados em cada um dos prédios - Sede e Casarão Anexo.

Ademais, a Resolução CNJ nº 370/2021, em seu art. 36, estabelece que cada órgão deverá elaborar um Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços. No TRE-PE, foi publicada a Instrução Normativa nº 53/2021, a qual estabelece diretrizes quanto à política de Continuidade de Negócios, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços essenciais, considerando os procedimentos e condições necessários à continuidade desses serviços e os cenários suscetíveis que possam causar incidentes significativos de interrupção.

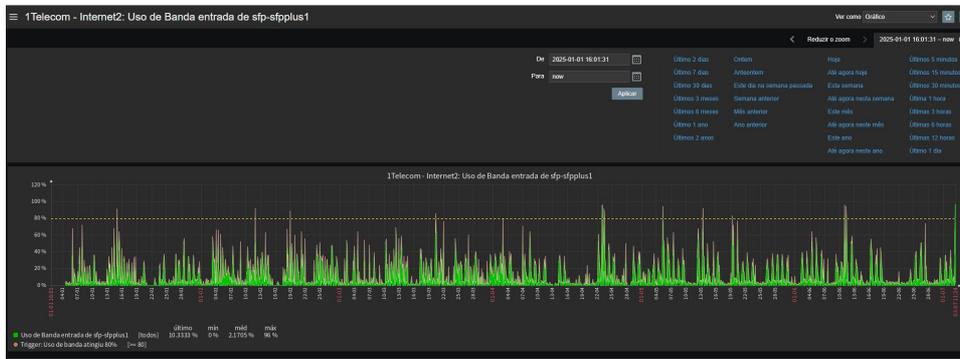
Hoje, no TRE-PE, há em funcionamento 4 (quatro) links internet, 2 (dois) dos quais são instalados na Sede do TRE-PE e 2 (dois) estão no prédio do casarão anexo, que funcionam de forma simultânea e atuam como links redundantes, conforme figura a seguir:



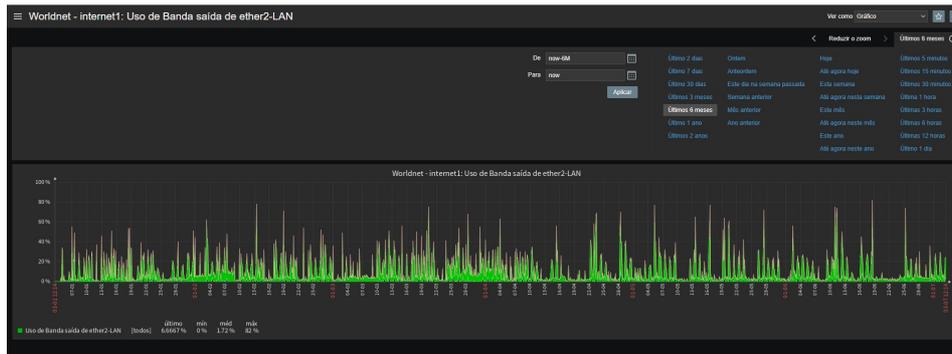
Topologia dos enlaces (*links*) da Justiça Eleitoral em Pernambuco

Já o link internet banda larga (provido atualmente pelo Contrato 55/2021), cujas características são mais simples, por ser link assíncrono, é utilizado para disponibilização de rede sem fio para entes externos que impliquem em uma política de utilização menos rígida do que a empregada na rede interna da Justiça Eleitoral, definida na Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021, para utilização por usuários internos previamente cadastrados, e também para atendimento através de rede Wi-Fi pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

Conforme pode ser verificado nos gráficos abaixo, correspondente ao período de janeiro a junho de 2025, as larguras de banda atualmente contratadas para os links utilizados para acesso à internet ultrapassam 80% da banda por diversas vezes. Esses gráficos mostram o tráfego dos links por operadora separadamente (1Telecom e Worldnet), trabalhando simultaneamente. Se considerar a queda de comunicação de um deles, apenas um link não será suficiente para abarcar todo o tráfego, pois ultrapassaria a largura de banda e, conseqüentemente, poderia ocasionar lentidão no acesso à internet. Aliada a esta realidade, está em tramitação a contratação da "nuvem" (SEI 0007661-69.2024.6.17.8000) para prover os serviços de arquivos, correio eletrônico, videoconferências e chat, que hoje não utilizam os links internet, e irão aumentar o uso da banda exponencialmente. Diante desse cenário, esta nova contratação prevê o aumento da largura de banda para 1 Gbps.

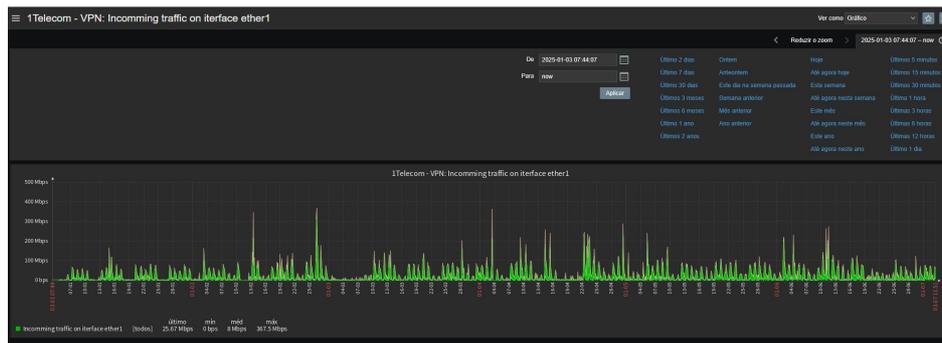


Consumo de banda do enlace de internet da empresa 1Telecom (janeiro a julho de 2025)



Consumo de banda do enlace de internet da empresa Worldnet (janeiro a julho de 2025)

Quanto aos links utilizados para conexão remota entre a Sede e as demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, através de túnel VPN (*Virtual Private Network*), observa-se nos gráficos abaixo que não atingem a largura de banda contratada. Entretanto, esses gráficos não mostram o período eleitoral, cujo tráfego é bem maior. Além disso, com a implantação da rede sem fio nos cartórios eleitorais e centrais de atendimento ao eleitor, em razão da aquisição de pontos de acesso, em tramitação através do pedido da Ata de Registro de Preços 02/2025 (2986306), haverá necessidade de ampliação da largura de banda dos links internet atuais nos cartórios eleitorais, para que seja mantida a disponibilidade de um sistema redundante para mitigação de riscos de indisponibilidade e manutenção do nível de serviço durante períodos de contingência. Consequentemente, o tráfego dos links utilizados para VPN será aumentado, prevendo-se nesta nova contratação também o aumento da largura de banda para 1 Gbps.



Consumo de banda do enlace de internet para VPN da empresa 1Telecom (janeiro a julho de 2025)



Consumo de banda do enlace de internet para VPN da empresa Worldnet (janeiro a julho de 2025)

Requisitos de negócio:

1. Manter o acesso à internet de todas as unidades;
2. Atender a Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021, que estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento das informações;
3. Atender a Resolução CNJ nº 370/2021, que, em seu artigo 36, estabelece que cada órgão deverá elaborar e manter um Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços;
4. Atender a Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021, a qual estabelece diretrizes quanto à Política de Continuidade de Negócios, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços essenciais e considerados as condições e os procedimentos necessários à continuidade dos serviços essenciais, bem como os cenários suscetíveis que possam causar incidentes significativos de interrupção;
5. Disponibilizar rede sem fio para entes externos, que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a empregada na rede interna da Justiça Eleitoral, definida na Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021;
6. Atender os estudantes e usuários externos através da rede Wi-Fi pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

Requisitos técnicos:

1. Disponibilizar quatro links de acesso à internet dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps para download e upload, e um link banda larga de, no mínimo, 200 Mbps.

Requisitos legais:

1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
3. Resolução CNJ 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
4. Resolução TRE-PE 433/2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
5. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Obs.: O Decreto nº 11.890/2024 não se aplica, pois a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 8 (que alterou a nº 4) não contempla serviços.

Requisitos de Segurança da Informação:

- A empresa contratada deve assinar termo de confidencialidade através de seu representante legal em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia;
- A contratada não deverá utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto.

1.5. Benefícios Esperados

A presente contratação, além da continuidade dos serviços de comunicação, provê os seguintes benefícios:

- Acesso à internet para todas as unidades;
- Comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais;
- Acesso à internet para entes externos que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a empregada na rede interna da Justiça Eleitoral;

- Acesso à internet para cursos e eventos da EJE.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A contratação em tela prevê a continuidade da disponibilização de 4 (quatro) links de acesso à internet dedicado com largura de banda de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload) e 1 (um) link de acesso à internet banda larga com largura de 200 Mbps, assíncrono.

Dos 4 links de acesso à internet, dois *links* são disponibilizados para acesso à internet de todas as unidades deste Regional e os outros dois servem para conexão remota entre a Sede e as demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, através de túnel VPN (*Virtual Private Network*). Todos terão aumento na largura de banda para que seja mantida a qualidade do tráfego de dados, conforme justificado no item 1.4.

Quanto ao link banda larga, será mantida a largura de banda contratada atualmente.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não há contratação correlata ou interdependente.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Nº 12 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Nº 01 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) Nº 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
Impacto no PLS:	Há impacto positivo no indicador de gastos com telefonia fixa, em razão do tráfego de voz entre ramais não gerar custo, pois ocorre na rede de dados do TRE-PE.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Previsto na proposta orçamentária 2026, sob os códigos SIGO #21894 e #21896. *
Referência a outros Planos, se houver:	Não há

* O PCA 2026 encontra-se em fase de elaboração.

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

A contratação de links internet é comum no mercado e utilizada por todos os Tribunais Regionais Eleitorais. Conforme citado no tópico 1.4, a contratação visa ao acesso à internet por meio de *link* de dados, manutenção da interligação da sede às unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco através de conexão remota e da rede Wi-Fi externa.

Apesar de existirem outras tecnologias (opções) no mercado que possibilitam o acesso à internet, a exemplo de internet via satélite ou internet móvel, essas soluções apresentam aspectos negativos/limitantes em relação ao link de internet dedicado, como latência, instabilidade, franquia, velocidade, entre outros, não sendo aplicáveis de modo satisfatório e suficiente ao escopo da presente demanda, que visa atender todas as unidades administrativas do órgão.

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Considerando o disposto no tópico 1.9.1, não cabe realizar um comparativo de soluções. As respostas a seguir se referem à única solução que esta equipe de planejamento entende ser aplicável à demanda.

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		A solução está implantada em Tribunais Regionais Eleitorais.

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica, pois trata-se de serviços de telecomunicações.
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica, pois trata-se de serviços de telecomunicações.
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica, pois trata-se de serviços de telecomunicações.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			Não se aplica, pois a solução não envolve o uso de certificados digitais, nem fornecimento de software.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			Não se aplica, pois trata-se de serviços de telecomunicações.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A solução para atender à demanda deste Tribunal, em conformidade ao art. 21, IV, da Resolução CNJ nº 370/2021, será a contratação de: i) 4 (quatro) links com largura de banda mínima de 1 Gbps (taxas de upload e download iguais), sendo 2 (dois) para acesso à internet pelas unidades do TRE-PE e 2 (dois) links de acesso VPN, para que possam trabalhar em conjunto, para acesso das unidades cartorárias do Estado e conexões dos usuários em teletrabalho; e ii) um link de 200 Mbps, para acesso à internet banda larga assíncrono visando possibilitar o funcionamento da rede de acesso externa disciplinada pela IN nº 55/2021 TRE-PE, que serve, dentre outras funções, para provimento do acesso internet aos membros do Pleno, Imprensa, OAB, EJE, dentre outros.

A quantidade de links indicada tem se apresentado suficiente para a manutenção dos serviços essenciais do órgão atualmente sustentados por essas conexões.

Conforme explicitado no tópico 1.4 deste ETP, a contratação de links redundantes faz-se necessária para garantir a continuidade de negócio, de modo que, caso um link fique indisponível, o outro possa assumir.

Este estudo visa analisar a viabilidade para manter o atendimento da demanda, por meio de links internet, que é serviço considerado de natureza contínua no Tribunal, conforme entendimento do COGEST, registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763, itens 5 e 6 do tópico 4 da ata).

Desta forma, a solução pretendida é a descrita no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE DE LINKS	LARGURA DE BANDA	DESCRIÇÃO
1	2	1 Gbps	Link dedicado
2	2	1 Gbps	Link dedicado
3	1	200 Mbps	Link banda larga assíncrono

Obs.: Os itens 1 e 2 possuem as mesmas características, mas foram separados na tabela acima, considerando a necessidade de se manterem links dedicados redundantes (providos por fornecedores distintos) conforme justificado neste ETP.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não há necessidade, pois os servidores da COSINF/SERCO já estão familiarizados com o monitoramento da disponibilidade dos links, bem como já atuaram como gestores e fiscais em contratações anteriores dessa mesma solução.
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade, pois será mantida a mesma infraestrutura atualmente existente.
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade, pois será mantida a mesma infraestrutura atualmente existente.
Espaço Físico	Não há necessidade, pois será mantida a mesma infraestrutura atualmente existente.
Mobiliário	Não se aplica.
Outros	Não se aplica.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER / CATMAT*
1	Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	3	40	26484
2	Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	3	40	26484
3	Link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps, assíncrono.	3	40	26174

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	SERCO

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
VELOO NET LTDA.	Contratação similar	Sim	AL	Sim	27/12/2024	ARP 09/2024 TRE-AL (2984999)
CINTE TELECOM	Contratação similar	Sim	RN	Sim	02/12/2024	Contrato 44/2024 TRE-RN (2985004)
TELEBRAS	Contratação similar	Não	DF	Sim	19/05/2025	Contrato 13/2025 - Casal Civil da Presidência (2985007)
SCNET TELECOMUNICAÇÕES	Contratação similar	Não	SC	Sim	29/01/2025	Contrato 1538 - CRC-SC (2985009)
VOGEL Soluções	Contratação similar	Não	SP	Sim	15/05/2025 26/07/2023 15/05/2025	Contrato 16/2025 - TCE-BA (2985020) Contrato 15/2023 TRE-RS (2985023) Apostila 02 Contrato 15/2023 (2985025)
FL Informática	Contratação similar	Sim	PB	Sim	23/07/2024	Contrato 27/2024 TRE-PB (2985027)
MEGA Informática	Contratação similar	Não	PI	Sim	07/04/2025	Contrato 08/2025 TRE-PI (2985030)

R1 Telecom	Contratação similar	Sim	DF	Sim	13/05/2022	Contrato 77/2022 TRT10 (2985033)
TELEFÔNICA BRASIL	Contratação similar	Não	SP	Sim	09/01/2025	Contrato 120/2024 TRE-RJ (2985037)
G10 Serviços	Contratação similar	Sim	CE	Sim	16/10/2024	Resultado 29 Painei de Preços (2985042)
WORLDNET Telecom	Contratação similar Fornecedor	Não	PE	Sim	19/12/2024	Apostila ao Contrato TRE-PE (2985087) Anexo Proposta Worldnet (2995231)
DATA CORPORE	Contratação similar	Não	RJ	Sim	20/12/2024	Contrato 119/2024 TRE-RJ (2985365)

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD ou no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrada nessas plataformas nenhuma solução para atendimento ao objeto.

Foi realizada consulta, por e-mail, a outros Tribunais Regionais Eleitorais, assim como busca por contratações similares no Sistema Comprasnet Contratos e no Painei de Preços. Os preços foram considerados para composição do preço médio estimado.

Foram consultadas as empresas Worldnet Telecom, 1Telecom (2985133), Claro S.A. (2985134), ALGAR Telecom (2985135), FSF Tecnologia Ltda. - Aloo Telecom (2985137), Telefônica Brasil (2985139) e Tim S.A (2985140), mas apenas a primeira apresentou proposta(doc. 2995231). Estas empresas foram consultadas por já terem celebrado contratos com este TRE-PE e com outros TRE's.

Os contratos consultados constam anexados ao presente processo e estão relacionados no tópico 1.13.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

Observa-se na tabela do tópico 1.13.2, que há dois contratos, entre os coletados, que foram formalizados há mais de 1 (um) ano. São os seguintes: Contrato 15/2023 TRE-RS (2985023) e Contrato 77/2022 TRT10 (2985033). No entanto, optou-se por considerá-los na cesta de preços, mesmo sem aplicação de índice de reajuste, considerando que seus valores já se apresentaram superiores a outros preços coletados de contratos vigentes. Um deles, inclusive, apresentou-se como excessivo na análise de preços excessivamente elevados, conforme disposto no tópico 1.13.4.1 a seguir.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

*Tipo de fonte:

I - Pannel de preços
II – Contratação similar
III - Internet
IV – Fornecedor

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

LINK BANDA LARGA 200 Mbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-PI	II	200,00	169,04	118%	Válido	143,39
TRE-AL	II	216,66	165,71	131%	Excessivamente	
TRE-PE	II	123,54	184,33	67%	Válido	
UFCE (resultado 29)	II	255,00	158,04	161%	Excessivamente	
CRC-SC	II	100,00	189,04	53%	Válido	
Worldnet	IV	150,00	179,04	84%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.						

LINK DEDICADO 1 Gbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-RN	II	750,00	2459,85	30%	Válido	1899,62
TRE-PB	II	1858,25	2336,71	80%	Válido	
TRT10	II	2500,00	2265,41	110%	Válido	
TRE-AL	II	833,33	2450,59	34%	Válido	
TCE-BA	II	2605,00	2253,74	116%	Válido	
Casa Civil – Presidência	II	3715,65	2130,34	174%	Excessivamente	
TRE-RJ	II	2760,34	2236,48	123%	Válido	
TRE-RJ	II	2690,00	2244,30	120%	Válido	
TRE-RS	II	3976,10	2101,40	189%	Excessivamente	
Worldnet	IV	1200,00	2409,85	50%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.						

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS

LINK BANDA LARGA 200 Mbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-PI	II	200,00	124,51	161%	Válido	157,85
TRE-PE	II	123,54	150,00	82%	Válido	
CRC-SC	II	100,00	157,85	63%	Inexequível	
Worldnet	IV	150,00	141,18	106%	Válido	
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.						

LINK DEDICADO 1 Gbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-RN	II	750,00	2063,85	36%	Inexequível	2482,72
TRE-PB	II	1858,25	1905,52	98%	Válido	
TRT10	II	2500,00	1813,85	138%	Válido	
TRE-AL	II	833,33	2051,94	41%	Inexequível	
TCE-BA	II	2605,00	1798,85	145%	Válido	
TRE-RJ	II	2760,34	1776,65	155%	Válido	
TRE-RJ	II	2690,00	1786,70	151%	Válido	
Worldnet	IV	1200,00	1999,56	60%	Inexequível	
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.						

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA

LINK BANDA LARGA 200 Mbps

PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TRE-PI	200,00	38,83	25%	157,85	150,00	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
TRE-PE	123,54					
Worldnet	150,00					

LINK DEDICADO 1 Gbps

PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TRE-PB	1858,25	362,37	15%	2482,72	2605,00	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
TRT10	2500,00					
TCE-BA	2605,00					
TRE-RJ	2760,34					
TRE-RJ	2690,00					

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário estimado mensal R\$	Quantidade	Valor total estimado mensal R\$	Valor Total estimado (30 meses) R\$
Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	2.482,72	02	4.965,44	148.963,20
Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	2.482,72	02	4.965,44	148.963,20
Link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps, assíncrono.	157,85	01	157,85	4.735,50
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 302.661,90 (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)			

Os valores por exercício são distribuídos da seguinte forma:

- 2025: R\$ 10.088,73 (vigência a partir de 1º de dezembro/2025)
- 2026: R\$ 121.064,76 (12 meses)
- 2027: R\$ 121.064,76 (12 meses)
- 2028: R\$ 50.443,65 (01/01 a 31/05/2028)

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Com o objetivo de verificar o preço médio do mercado para os três itens desta contratação, foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Os procedimentos de pesquisa de mercado, análise da exequibilidade e de cálculo dos valores (unitários e totais) constam detalhados nos tópicos 1.13.4.1 e 1.13.4.2 deste ETP.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Considerando o valor estimado para o item 3 da solução pretendida, inferior ao valor referencial de R\$ 80.000,00, estipulado pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, caberia a aplicabilidade de exclusividade à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a adjudicação desse item. No entanto, uma das empresas vencedoras do item 1 ou 2 poderá ser a vencedora do item 3 a um preço bem mais competitivo, podendo o tratamento diferenciado para as empresas desse tipo de porte não ser vantajoso para o órgão ou representar prejuízo ao conjunto do objeto que será contratado. Aos itens 1 e 2 não cabe exclusividade, por conta do valor estimado, que é bem superior a R\$ 80.000,00.

Ainda, não foram identificadas MEs ou EPPs sediadas localmente nas consultas realizadas, conforme se observa na tabela apresentada no tópico 1.13.2.

Desse modo, opinamos que a participação no presente certame, para os três itens, não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Ademais, considerando que o objeto não se trata de aquisição de bens de natureza divisível, não cabe estabelecer cota de até 25% para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A presente contratação visa manter o acesso à internet, permitir o funcionamento da solução de acesso remoto e também manter os links redundantes com VPN para acesso de todas as unidades do Tribunal aos serviços do centro de processamento de dados, em conformidade com a Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021, com a Resolução CNJ nº 370/2021 e com a Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços essenciais e considerados condições e procedimentos necessários à continuidade dos processos essenciais e cenários suscetíveis que possam causar incidentes significativos de interrupção.

Conforme contextualizado no tópico 1.4 deste ETP, hoje, no TRE-PE, há em funcionamento: i) 4 (quatro) links internet, dos quais 2 (dois) são instalados na Sede do TRE-PE e 2 (dois) estão no prédio do casarão anexo, que funcionam de forma simultânea e atuam como links redundantes, sendo essencial a manutenção desse serviço para a continuidade do acesso à internet no TRE-PE; e ii) um link para acesso à internet banda larga assíncrono que visa possibilitar o funcionamento da rede de acesso externa disciplinada pela IN TRE-PE nº 55/2021.

Esta equipe de planejamento opina por uma nova contratação por processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o serviço a ser contratado é de natureza comum e usual no mercado, mantendo-se a mesma quantidade de links, que tem se mantido suficiente para a manutenção dos serviços essenciais do órgão atualmente sustentados por essas conexões.

Ressalta-se que a despesa consta no PCA 2025 e na Proposta Orçamentária 2026. Ainda, por se tratar de serviço de natureza contínuo no órgão, a despesa será prevista nos orçamentos de 2027 e 2028.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não haverá necessidade de disponibilização, por parte do TRE-PE, de materiais e/ou de recursos humanos para que a solução possa ser sustentada após a sua implantação. A equipe da SERCO (unidade demandante e contratante) já atua no monitoramento do links de comunicação de dados atualmente instalados no órgão.

2.2. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental. Após o término do contrato, os equipamentos em uso serão recolhidos pelas empresas contratadas.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de

gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, visto que se trata de serviço de telecomunicações.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, visto que se trata de serviço de telecomunicações.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, visto que se trata de serviço de telecomunicações.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Está sendo solicitada a contratação de links redundantes de acesso à internet e de acesso VPN, fornecidos por empresas distintas e instalados em prédios diferentes, como medida para mitigar a possibilidade de descontinuidade do fornecimento desses serviços, tendo em vista que, em caso de descontinuidade, haveria indisponibilidade de acesso aos serviços de TIC na internet, tais como SEI, Webmail, bem como qualquer sistema disponibilizado pelo TRE-PE na internet.

Para que não haja descontinuidade do fornecimento do serviço a ser contratado, a vigência terá início em 1º de dezembro de 2025 para que a(s) empresa(s) tenha(m) até 30 dias para a instalação dos links de comunicação de dados. Os atuais contratos têm vigência até 31/12/2025.

2.5. Transição Contratual

Conforme dito no item 2.4, a(s) empresa(s) terá(ão) até 30 dias (mês de dezembro) para a instalação dos links de comunicação de dados, de forma a evitar a descontinuidade do serviço.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e tem caráter contínuo no órgão, conforme Ata do COGEST nº 03/2022 (1740763).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Em razão do objeto possuir características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, a contratação será por meio de Pregão Eletrônico.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A vigência do(s) Contrato(s) será de 30 (trinta) meses a partir do dia 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto nos Arts. 106 e 107. O período indicado para a contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é estratégico para o TRE-PE, conforme apresentado no item 1.4 deste documento, de modo que o risco de substituição das empresas CONTRATADAS, em curtos intervalos de tempo, representa custo para o órgão, gerando impactos relativos à instalação e transição contratual;
- O COGEST deliberou pela natureza contínua desse serviço, na reunião nº 03/2022 (Ata de reunião 1740763), ocorrida em 09/02/2022;
- Economia processual.

Os contratos atuais têm vigência até 31/12/2025, porém a nova contratação tem previsão para iniciar 1 (um) mês antes do término dos atuais contratos, para que ocorra a transição contratual, se for o caso, sem ocorrer paralisação da comunicação provida pelos links atualmente em uso.

Não haverá pagamento em duplicidade para o mesmo objeto, haja vista que, ao instalar um novo link, o atual será cancelado na mesma data.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto será dividido em 3 (três) itens, conforme item 1.12 deste Estudo Técnico Preliminar.

A adjudicação será realizada por item.

Entretanto, os itens 1 e 2 são idênticos, mas precisam ser adjudicados a fornecedores distintos, obrigatoriamente, objetivando manter o funcionamento dos serviços de forma simultânea e redundante.

3.6. Formalização da Contratação

A formalização será através de Contrato.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221

Josias Santiago Barbosa Filho	josias.santiago@tre-pe.jus.br	SERCO	9319
Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESAD	9360

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor Titular	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221
Gestor Substituto	Diego Wesley de Carvalho Spíndola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322
Fiscal Técnico	Josias Santiago Barbosa Filho	josias.santiago@tre-pe.jus.br	SERCO	9319
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESAD	9360
Fiscal Demandante	Josias Santiago Barbosa Filho	josias.santiago@tre-pe.jus.br	SERCO	9319

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão deste ser lotado na seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
--------------------	-------------------	---------------	---------	-------------	----------------------------------	-------	-------------

<p>Não contratação do serviço de telecomunicações</p>	<p>Indisponibilidade de serviços de TIC na internet (SEI, WEBMAIL e qualquer sistema disponibilizado pelo TRE-PE na internet) Paralisação de todos os serviços prestados aos eleitores pelos cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor.</p>	<p>1</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Pedido de prorrogação excepcional do(s) contrato(s) atualmente vigente(s)</p>	<p>out/2025</p>	<p>SERCO</p>
<p>Atraso na tramitação do processo da contratação</p>	<p>Indisponibilidade de serviços de TIC na internet (SEI, WEBMAIL e qualquer sistema disponibilizado pelo TRE-PE na internet) Paralisação de todos os serviços prestados aos eleitores pelos cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor.</p>	<p>1</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Celeridade no trâmite da contratação pelas demais unidades</p>	<p>out/2025</p>	<p>Equipe de Planejamento e unidades envolvidas no processo</p>

<p>Licitação deserta ou fracassada</p>	<p>Indisponibilidade de serviços de TIC na internet (SEI, WEBMAIL e qualquer sistema disponibilizado pelo TRE-PE na internet) Paralisação de todos os serviços prestados aos eleitores pelos cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor.</p>	<p>1</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Prorrogação excepcional do(s) contrato(s) atualmente vigente(s)</p>	<p>out/2025</p>	<p>SERCO</p>
<p>Atraso na entrega do serviço contratado</p>	<p>Indisponibilidade de serviços de TIC na internet (SEI, WEBMAIL e qualquer sistema disponibilizado pelo TRE-PE na internet) Paralisação de todos os serviços prestados aos eleitores pelos cartórios eleitorais, centrais de atendimento ao eleitor.</p>	<p>1</p>	<p>3</p>	<p>3</p>	<p>Prorrogação excepcional do(s) contrato(s) atualmente vigente(s) Aplicação de penalidades/glosas previstas nos novos contratos assinados</p>	<p>out/2025 jan/2026</p>	<p>SERCO</p>

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Uso indevido de dados confidenciais	Divulgação de dados confidenciais que possibilitem a exploração de vulnerabilidades nos ativos da instituição.	1	3	3	Prever a obrigação de assinatura da contratada no termo de confidencialidade Exigir a assinatura do termo de confidencialidade pela contratada	Na elaboração do Termo de Referência No momento da assinatura do Contrato	Equipe de Planejamento SERCO /COSINF
Incidente de segurança da informação	Vazamento de dados confidenciais que possibilitem a exploração de vulnerabilidades nos ativos da instituição em razão de incidente de segurança da informação no fornecedor de serviços.	1	3	3	Comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada	Imediato ao ter a informação da ocorrência de incidente	CONT RATA DO
Indisponibilidade dos serviços	Indisponibilidade de serviços de TIC na internet (SEI, WEBMAIL e qualquer sistema disponibilizado pelo TRE-PE na internet) e também indisponibilidade de link VPN de contingência para acesso das unidades remotas.	2	3	6	Definição do Acordo de Nível de Serviços quanto aos tempos de atendimento e solução permitidos na contratação Acompanhamento dos níveis de serviços exigidos no contrato e aplicação de penalidades/glosas previstas	Na elaboração do Termo de Referência Gestão Contratual	Equipe de Planejamento SERCO /COSINF

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

6. Anexos

Não há anexos.

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 09/07/2025, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS SANTIAGO BARBOSA FILHO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2025, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 15/07/2025, às 07:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2984903** e o código CRC **EBEC6393**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviços de comunicação de dados de acesso à internet, sem limitação de tráfego e com serviços de instalação.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde
1	Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	Un	3	40	26506	02
2	Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	Un	3	40	26506	02

3	Link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps, assíncrono.	Un	3	40	26506	01
---	--	----	---	----	-------	----

Obs.: Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação, para cada um dos itens, deverá ser formalizada por meio de contrato.

A vigência do(s) Contrato(s) será de 30 (trinta) meses a partir do dia 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O período indicado para a contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é estratégico para o TRE-PE, conforme apresentado no item 1.4 do BS-ETP-contratação de TIC 2984903, de modo que o risco de substituição das empresas CONTRATADAS, em curtos intervalos de tempo, representa custo para o órgão, gerando impactos relativos à instalação e transição contratual;
- O COGEST deliberou pela natureza contínua desse serviço, na reunião nº 03/2022 (Ata de reunião 1740763), ocorrida em 09/02/2022;
- Economia processual.

Os contratos atuais têm vigência até 31/12/2025, porém a nova contratação tem previsão para iniciar 1 (um) mês antes do término dos atuais contratos, para que ocorra a transição contratual, se for o caso, sem ocorrer paralisação da comunicação provida pelos links atualmente em uso.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser definidos. Possui natureza contínua no órgão, conforme definido na reunião COGEST nº 03/2022 (Ata de reunião 1740763), ocorrida em 09/02/2022.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os objetivos, benefícios e justificativas para a contratação constam no Processo SEI (0010347-97.2025.6.17.8000), nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 2984903) - tópicos 1.4, 1.5 e 1.6, que constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Nº 12 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
--	--

Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Nº 01 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) Nº 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Ainda não há sequencial definido para a contratação, visto que o PCA 2026 está em fase de elaboração. A despesa está prevista na proposta orçamentária 2026, sob os códigos SIGO #21894 e #21896.
Referência a outros Planos, se houver:	Não há

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A solução para atender à demanda deste Tribunal, em conformidade ao art. 21, IV, da Resolução CNJ nº 370/2021, será a contratação de: **i)** 4 (quatro) links com largura de banda mínima de 1 Gbps (taxas de upload e download iguais), sendo 2 (dois) para acesso à internet pelas unidades do TRE-PE e 2 (dois) links de acesso VPN, para que possam trabalhar em conjunto, para acesso das unidades cartorárias do Estado e conexões dos usuários em teletrabalho; e **ii)** um link de 200 Mbps, para acesso à internet banda larga assíncrono visando possibilitar o funcionamento da rede de acesso externa disciplinada pela IN nº 55/2021 TRE-PE, que serve, dentre outras funções, para provimento do acesso internet aos membros do Pleno, Imprensa, OAB, EJE, dentre outros.

A quantidade de links indicada é semelhante à atualmente contratada e tem se apresentado suficiente para a manutenção dos serviços essenciais do órgão atualmente sustentados por essas conexões.

Dos 4 links de acesso à internet, dois links são disponibilizados para acesso à internet de todas as unidades deste Regional e os outros dois servem para conexão remota entre a Sede e as demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, através de túnel VPN (Virtual Private Network). Todos terão aumento na largura de banda para que seja mantida a qualidade do tráfego de dados, conforme justificado no tópico 1.4 do ETP. Quanto ao link banda larga, será mantida a largura de banda contratada atualmente.

Conforme explicitado no ETP, a contratação de links redundantes faz-se necessária para garantir a continuidade de negócio, de modo que, caso um link fique indisponível, o outro possa assumir.

Desta forma, a solução pretendida é a descrita no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE DE LINKS	LARGURA DE BANDA	DESCRIÇÃO
1	2	1 Gbps	Link dedicado
2	2	1 Gbps	Link dedicado
3	1	200 Mbps	Link banda larga assíncrono

Obs.: Os itens 1 e 2 possuem as mesmas características, mas foram separados na tabela acima, considerando a necessidade de se manterem links dedicados redundantes (providos por fornecedores distintos) conforme justificado no ETP (2984903).

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a solução escolhida para a demanda constam no Processo SEI (0010347-97.2025.6.17.8000), no documento dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 2984903), mais especificamente nos tópicos 1.9 e 1.10, que constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental. Após o término do contrato, os equipamentos em uso serão recolhidos pelas empresas contratadas.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

O processo dessa contratação está alinhado com a seguinte legislação:

1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
3. Resolução CNJ 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
4. Resolução TRE-PE 433/2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
5. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

Obs.: O Decreto nº 11.890/2024 não se aplica, pois a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 8 (que alterou a nº 4) não contempla serviços.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Requisitos de negócio:

1. Manter o acesso à internet de todas as unidades;
2. Atender a Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021, que estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento das informações;
3. Atender a Resolução CNJ nº 370/2021, que, em seu artigo 36, estabelece que cada órgão deverá elaborar e manter um Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços;
4. Atender a Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021, a qual estabelece diretrizes quanto à Política de Continuidade de Negócios, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços essenciais e considerados as condições e os procedimentos necessários à continuidade dos serviços essenciais, bem como os cenários suscetíveis que possam causar incidentes significativos de interrupção;
5. Disponibilizar rede sem fio para entes externos, que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a empregada na rede interna da Justiça Eleitoral, definida na Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021;
6. Atender os estudantes e usuários externos através da rede Wi-Fi pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

Requisitos técnicos (Itens 1 e 2):

- Disponibilizar links de acesso à internet dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps para download e upload.
- A velocidade de 1Gbps deve ser líquida, descontados quaisquer *overheads*.
- O serviço de Internet deverá ser instalado nos endereços abaixo, nas velocidades especificadas neste Termo de Referência:
 - Item 1 - Av. Agamenon Magalhães, 1160, Derby. Recife-PE. CEP 52010-904
 - Item 2 - Praça do Entroncamento, 36, Graças, Recife-PE. CEP 52011-300
- Instalar os pontos de acesso físico (fibra óptica), os cabeamentos externos e internos (do perímetro da Contratante), as obras para acomodação de meios físicos e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a entrega do serviço. A Contratante será responsável apenas pela disponibilização dos pontos elétricos (220v), aterramento e espaço físico.
- Instalar e configurar todos os equipamentos (modems, roteadores e cabos) e demais acessórios necessários à operação dos circuitos (fibra óptica), e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para a Contratante.

- Fornecer DIOs (Distribuidores Internos Ópticos) para terminação dos circuitos. Deve suportar a instalação em racks de 19".
- Fornecer todos os cordões ópticos e patch cords necessários para a conexão entre os roteadores CPE da Contratada, os DIOs e os demais equipamentos de rede da Contratante, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- O roteador integrante do serviço ofertado pela Contratada deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas RJ-45 fêmea Gigabit Ethernet 1000 Base T, atendendo aos padrões 802.3ab e 802.3u, a serem conectadas à rede do TRE-PE;
 - Ser montado em *rack* de 19 polegadas, de propriedade do TRE-PE. Abas, trilhos, parafusos e demais acessórios para a instalação do roteador no *rack* do TRE-PE devem ser fornecidos pela Contratada;
 - Possuir suporte a pilha de protocolos TCP/IP;
 - Possuir suporte aos protocolos de gerência de rede e segurança: SNMP;
 - Possuir suporte a Internet *Control Message Protocol* (ICMP);
 - Permitir gerenciamento via SNMPv3;
 - Permitir a implementação de SSH (*Secure Shell*) tanto no modo *Secure Shell Server*, quanto no modo *Secure Shell Client*;
 - Efetuar filtragem de pacotes por endereço de origem, endereço de destino, porta de origem, porta de destino e protocolos (listas de acesso);
 - Implementar NAT (*Network Address Translation*) e PAT (*Port Address Translation*);
 - Possuir fontes de alimentação de 110/220 VCA com chaveamento automático ou manual, provendo redundância com no mínimo uma fonte de alimentação extra;
 - O equipamento deverá vir acompanhado de todos os softwares, cabos e acessórios para permitir o seu perfeito funcionamento e montagem conforme o especificado neste Termo de Referência.
- É proibida a prática de *traffic-shaping* para o Serviço de Internet.
- Implementar e garantir o acesso de consulta (via SNMP v3) aos CPEs, para permitir o monitoramento do tráfego.
- Prover a capacidade requerida para o Serviço de Internet Corporativa, não sendo permitido, a qualquer tempo, ser formada pela composição (somatório) de acessos com taxas inferiores à solicitada.
- O serviço de acesso à Internet deve possuir uma solução de proteção a ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service) e todo o tráfego originado para o Serviço de Internet Corporativa deverá ser encaminhado para infraestrutura da Contratada para análise de ataques DDoS quando identificado tráfego anômalo, e só reencaminhar à infraestrutura da Contratante o tráfego livre destes conteúdos indesejados, sendo este recurso disponibilizado e atuante nas instalações da Contratada, protegendo este serviço de possíveis problemas de desempenho devido a este tipo de tráfego.
- Adotar o protocolo TCP/IP na modalidade dedicada conectada à Internet Mundial, incluindo toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços necessários para este fim.
- Possuir e oferecer acesso à Internet com canais dedicados e exclusivos interligados diretamente ao backbone próprio da Contratada, comprovando ter seu próprio Endereçamento IP (Autonomous System) sem utilizar meios de transporte por outra empresa intermediária.
- Fornecer um “*range*” (faixa) de endereços públicos válidos fixos com, no mínimo, 12 (doze) endereços disponíveis;
- Possuir Serviço Anti-DDoS, com as seguintes especificações técnicas e procedimentais:
 - Para proteção da Internet Corporativa, a Contratada deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda contratada e a indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service);
 - O serviço de Internet Corporativa deverá ser fornecido através de Autonomous System Number (ASN) da Contratada, ambiente o qual deverá ocorrer a mitigação dos ataques DoS e DDoS;
 - Cumprir prazo de, no máximo, 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DoS e DDoS;
 - Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IPs monitorados;
 - O ataque deverá ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços providos pela Contratante através dos links dedicados das localidades continuem disponíveis;
 - A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza;
 - A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

- Nos períodos de ataque, a latência do circuito deverá ser de no máximo 75ms (setenta e cinco milissegundos), sendo permitida a mitigação em centros de limpeza fora do território brasileiro;
- A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da Contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à Contratante em até 24 horas após a detecção;
- Suportar mitigação de ataques que visam vulnerabilidades nas Camadas 3 OSI, 4 OSI e 7 OSI;
- Prover informações de origem de ataque dos países, intervalos (ranges) de endereços IP e características do tipo de ataque;
- Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro;
- As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques deverão ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- Disponibilizar canal para que a Contratante tenha acesso aos tipos de ataques sofridos e ao tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto), considerando informações atualizadas em até 24 horas após o ataque;
- A Contratada deverá fornecer relatório analítico, que deve ser enviado mensalmente para a Contratante;
- Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deverá ser reinjetado na infraestrutura da contratante.

Requisitos técnicos (Item 3):

- Disponibilizar um link banda larga de, no mínimo, 200 Mbps.
- O serviço de Internet deverá ser instalado no endereço abaixo, na velocidade especificada neste Termo de Referência:
 - Av. Agamenon Magalhães, 1160, Derby. Recife-PE. CEP 52010-904
- Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias na semana, na velocidade mínima de 200 Mbps para download;
- Fornecimento de pelo menos 1 endereço IP válido na internet (IP fixo);
- Deverão ser fornecidos modems roteáveis na modalidade comodato;
- Não possuir limitação de uploads nem downloads dentro da velocidade contratada;
- Instalação do link e infraestrutura necessária à implantação até o quadro de entrada do prédio. A infraestrutura do quadro de entrada ao local de funcionamento do modem (ou outro dispositivo similar) será de responsabilidade do TRE-PE.
- A ativação do link, incluindo instalação dos equipamentos e testes, será de responsabilidade da Contratada.

Requisitos de Manutenção

Condições gerais para prestação do serviço de manutenção:

- Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;
- Todos os serviços de manutenção do enlace fornecido devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da licitante contratada, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao seu fornecimento, sem que isso implique acréscimos no preço contratado;
- O serviço de manutenção do enlace fornecido deve garantir o funcionamento correto do enlace, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados e que são fornecidos pela licitante contratada;
- Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;
- A manutenção preventiva, se necessário, deverá ser realizada fora do horário oficial de funcionamento do TRE-PE;
- Caso seja necessário remover o equipamento, a licitante contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto à “Central de Atendimento” da licitante contratada;
- A licitante contratada deverá ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em

qualquer um dos locais atendidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança da Informação:

- A empresa contratada deve assinar termo de confidencialidade através de seu representante legal em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, e termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;
- Em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia;
- A contratada não deverá utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto.
- Os softwares associados à contratação deverão prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.

3.2. Condições da Proposta

A proposta deverá ser formulada contendo as especificações do objeto de forma clara, com a descrição detalhada do objeto, comprovando o atendimento aos requisitos técnicos.

O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

A proposta deverá conter, ainda:

- O mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento) básico em “pdf”.
- Documento contendo as informações da licitante que constam no site <http://bgp.he.net/> - dentre elas: o número do AS (Autonomous System) da licitante, os peers IPv4 e IPv6 e os pontos de interconexão IX (Internet eXchange) em que a licitante está conectada, comprovando que está conectada a pelo menos um IX nacional, sendo obrigatória a conexão com o IX Recife, visando aumentar o desempenho em sites do estado de Pernambuco.
- Apresentar documento que contenha a estratégia de mitigação de ataques DDoS que atenda a solução de mitigação descrita nos Requisitos Técnicos deste Termo de Referência, apenas para os itens 1 e 2.

As exigências acima servem para comprovar que o acesso à internet fornecido pela empresa seja independente da estrutura física e lógica de outros provedores nacionais.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Não será exigida garantia e serviço de assistência técnica. A Contratada deverá cumprir o Nível Mínimo de Serviço (NMS) estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento do Objeto

O objeto será dividido em 3 (três) itens, conforme item 1.1 deste Termo de Referência, considerando que não há interdependência entre eles e visando permitir maior competitividade.

A adjudicação será realizada por item.

Entretanto, os itens 1 e 2 são idênticos, mas precisam ser adjudicados a fornecedores distintos, obrigatoriamente, objetivando manter o funcionamento dos serviços de forma simultânea e redundante, conforme justificado no ETP (doc. 2984903).

ITEM	QUANTIDADE DE LINKS	LARGURA DE BANDA	DESCRIÇÃO
------	---------------------	------------------	-----------

1	2	1 Gbps	Link dedicado
2	2	1 Gbps	Link dedicado
3	1	200 Mbps	Link banda larga assíncrono

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não há indicação de marcas e/ou modelos, pois trata-se da contratação de serviço de telecomunicações.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

-> Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela CONTRATADA após a emissão da nota de empenho.

Critérios de Acessibilidade

- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

-> O critério de acessibilidade deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela proponente informando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

3.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é usual no mercado, e com ampla competitividade de empresas fornecedoras da solução.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

A forma de comunicação entre a Contratada e a Contratante se dará por e-mail.

Os procedimentos de entrega, recebimento e aceite do objeto serão os seguintes:

- A demanda de fornecimento de produtos/serviços será encaminhada à Contratada por meio de Ordem de Serviço (OS) pelo gestor do contrato.
- A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a instalação do(s) link(s) de comunicação de dados nos endereços informados neste Termo de Referência, contados a partir da data inicial da vigência do contrato.
- A instalação deverá ocorrer em horário comercial e deve ser previamente agendada com a equipe técnica do TRE-PE.
- O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório relativo à OS, em até 5 (cinco) dias úteis após o confirmação do funcionamento do(s) link(s) de comunicação de dados.

- e) O Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Termo de Recebimento Provisório.
- f) Mensalmente, o fiscal técnico aferirá o índice de disponibilidade e de desempenho através de ferramentas de gerenciamento de redes existentes em seu centro de processamento de dados.
- g) Se necessário, os sites para aferição do índice de desempenho serão acordados entre o TRE-PE e a Contratada, a qualquer tempo, através de um documento assinado entre as partes.
- h) Com base na informação do fiscal técnico, o Gestor do Contrato irá liberar a emissão da nota fiscal, em até 2 dias úteis, através de mensagem eletrônica enviada à Contratada, informando se houve ou não descumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS) estabelecido.
- i) A Contratada enviará ao gestor a nota fiscal para o pagamento.
- j) O gestor encaminhará a nota fiscal à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder o pagamento.

4.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da **Contratada**:

- A realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, com atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta.
- O pagamento da remuneração dos empregados vinculados à **Contratada**, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.
- Instalar o link de comunicação de dados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data inicial da vigência do contrato, nos endereços:
 - Item 1 e 3 - Prédio Sede, na av. Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby, Recife-PE;
 - Item 2 - av. Praça do Entroncamento, nº 36, Graças, Recife/PE.
- Fornecer todos os produtos necessários para implementação das conexões de acordo com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados.
- Prestar suporte técnico durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.
- Prestar suporte técnico presencial no final de semana em que ocorrer eleições, no horário das 8h às 17h no sábado que antecede as eleições, e a partir das 7h até o final da totalização dos votos no dia da eleição.
- Cumprir o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito neste Termo de Referência.
- Informar os canais de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados.
- Comunicar à gestão contratual qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato.
- Manter atualizado perante a Contratante os números de telefones fixos, celulares e endereços de e-mail para contato.
- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do contrato no PNCP.
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.
- Cumprir os requisitos de segurança estabelecidos em norma do TRE-PE para acesso a suas dependências.
- Manter o sigilo sobre dados e informações obtidas da contratante.

4.3. Obrigações do Contratante

Será de responsabilidade do TRE-PE, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato:

- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores designados pela Contratante.
- Durante toda a execução contratual, analisar o monitoramento dos riscos relacionados neste TR, atualizando-o quando necessário.

As principais atribuições dos integrantes da equipe de gestão e fiscalização estão descritas no tópico 4.1 deste TR e no termo de ciência por meio do qual cada um deles será indicado.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor Titular	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221
Gestor Substituto	Diego Wesley de Carvalho Spíndola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322
Fiscal Técnico	Josias Santiago Barbosa Filho	josias.santiago@tre-pe.jus.br	SERCO	9319
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESA D	9360
Fiscal Demandante	Josias Santiago Barbosa Filho	josias.santiago@tre-pe.jus.br	SERCO	9319

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão deste ser lotado na seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS

A Contratada deverá prestar os serviços com a disponibilidade definida a seguir, no tópico 'I - DISPONIBILIDADE'

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada a continuidade na prestação dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Manutenções, mesmo que de caráter corretivo, que sejam realizadas no horário de funcionamento do TRE-PE (8h às 17h), serão contabilizadas como período de inatividade.

Não serão contabilizados como período de inatividade atividades de manutenção no link pré-agendadas fora do horário de expediente do TRE-PE.

I - DISPONIBILIDADE

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade dos circuitos que o integram.

- Nível Mínimo de Serviço (NMS) estabelecido em 99,5% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente, para os links de acesso à internet e de acesso à VPN (Itens 1 e 2);
- Nível Mínimo de Serviço (NMS) estabelecido em 97% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente, para o link banda larga (Item 3);
- Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões de acesso à internet devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice (todos os itens).

O período de observação para efeito do cálculo do índice de disponibilidade será de 1 (um) mês, sendo considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

Caso não haja cumprimento do nível mínimo de serviço (NMS) exigido, será aplicado desconto conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O NMS contratado não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace exceda o tempo permitido de parada **Tpermparada**, que é obtido por:

Conexões Internet:

$$\mathbf{Tpermparada = Ttotal_disp \times (1 - X)}$$

onde:

- **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão de acesso à internet no respectivo mês
- **X** -> equivale ao NMS de 99,5% ou 97%, conforme o caso

Em caso de não cumprimento do NMS (nível mínimo de serviço) contratado, a licitante contratada se obrigará a conceder um desconto na fatura do mês, observando a seguinte regra:

$$\mathbf{Desconto = (Vmen / Ttotal_disp) \times (2 \times (\sum PNF - Tpermparada))}$$

onde:

- **Vmen** = Valor mensal pago pela respectiva conexão de acesso à internet
- **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão de acesso à internet no respectivo mês
- $\sum PNF$ = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) das conexões internet em minutos
- **Tpermparada** = tempo de parada permitido de acordo com o NMS contratado

Ou seja, o desconto na parcela será proporcional a 2 (duas) vezes o somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o NMS contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão - é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a

solução do problema, atestada pela equipe técnica do TRE-PE.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica do TRE-PE em conjunto com a licitante contratada.

A verificação do cumprimento do NMS definido neste Termo de Referência será feita com base nos chamados de manutenção registrados fornecido pela Contratante e com base nos registros de ocorrências efetuados pelo TRE-PE. Deve ser considerado que:

O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” com a licitante contratada;

O término do PNF será computado a partir da normalização do funcionamento do link com o aceite da manutenção (fechamento do chamado), obrigatoriamente feito por um técnico do TRE-PE;

O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do NMS, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

O não atendimento do NMS, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato;

II - DESEMPENHO (Para os itens 1 e 2)

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de acordo com a seguinte métrica de desempenho:

Indicador de Desempenho	Valor	Apuração do Indicador	Periodicidade de observação
Vazão (Mbps)	taxa de acesso nominal contratada	Índice de desempenho = (média da taxa de acesso a grupo de 4 sites de medição de velocidade, definidos entre a contratada e a contratante)/100. Ou outra ferramenta definida entre a contratada e a contratante no início do contrato.	30 minutos por dia durante 5 dias consecutivos ou não, dentro do mesmo mês, escolhidos aleatoriamente pela Contratante, em horários de baixa utilização (fora do expediente oficial do Tribunal).
Tempo de Resposta (ms)	< 50 ms	Tal indicador será aferido por meio de "ping" (ICMP) entre a interface WAN do roteador instalado no TRE-PE pela Contratada e o roteador de entrada no <i>backbone</i> da Contratada;	a qualquer momento
Perda de Pacotes	< 5%	Tal indicador será aferido por meio de "ping" (ICMP) entre a interface WAN do roteador instalado no TRE-PE pela Contratada e o roteador de entrada no <i>backbone</i> da Contratada;	a qualquer momento

Jitter (ms)	< 20 ms	Tal indicador será aferido por meio de "ping" (ICMP) entre a interface WAN do roteador instalado no TRE-PE pela Contratada e o roteador de entrada no <i>backbone</i> da Contratada;	a qualquer momento
-------------	---------	--	--------------------

Caso o índice de desempenho do serviço acordado não seja atingido, a Contratada estará sujeita às adequações de pagamento, conforme cálculo descritos no quadro a seguir:

Indicador de Desempenho	Forma de Cálculo adequações de pagamento
Vazão (Mbps)	Desconto = $(1 - \text{Índice de desempenho}) \times 100$, não excedendo o valor de 20% de desconto total na respectiva fatura.
Tempo de Resposta (ms)	Desconto = $(V_{men} / T_{total_disp}) \times (1 - \sum PNC - T_{permparada})$
Perda de Pacotes	Desconto = $(V_{men} / T_{total_disp}) \times (1 - \sum PNC - T_{permparada})$
Jitter (ms)	Desconto = $(V_{men} / T_{total_disp}) \times (1 - \sum PNC - T_{permparada})$

Onde:

- **Vmen** = Valor mensal pago pela respectiva conexão de acesso à internet
- **Ttotal_disp** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão de acesso à internet no respectivo mês
- $\sum PNC$ = somatório dos PNC (“período de não conformidade da conexão”) das conexões internet em minutos
- **Tpermparada** = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado

Ou seja, o desconto na parcela será proporcional a 1 (uma) vez o somatório dos PNC, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado.

Obs. 1: o PNC – Período de não conformidade da conexão - é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica do TRE-PE.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNC as paradas programadas pela equipe técnica do TRE-PE em conjunto com a licitante contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela 2.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1:

GR U	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
5	Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

TABELA 2:

EVENTO	GR AU
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela, por item e por ocorrência.	1
Atrasar na entrega de qualquer serviço (não especificado nesta tabela), considerando o cronograma e condições especificadas neste Termo de Referência.	1
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Atraso maior que 2 (dois) dias na instalação do link.	2
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	2
Registro de 1(um) descumprimento de NMS, medido em cada link contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo).	3
Registro de 2 (dois) descumprimentos de NMS, medido em cada link contratado, durante 2 (dois) meses seguidos em um ano.	3

Registro de 4 (quatro) descumprimentos de NMS, medido em cada link contratado, durante 1 (um) mês em um ano.	4
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência.	5

O não cumprimento de qualquer exigência definida neste Termo de Referência que implique em aplicação de penalidades conforme o previsto no edital, no capítulo referente a “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, será notificado à licitante contratada por meio de mensagem emitida pelo Gestor do Contrato designado pelo Contratante.

6.2. Reajuste e Aditamento

Após o período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, constante do item 8.4.4 deste Termo de Referência, os serviços poderão ser reajustados, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do índice setorial Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ou outro divulgado pelo órgão regulador do Governo Federal, Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Participação em Registro de Preços de outro órgão federal	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

Justificativa:

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação, visto que o objeto da contratação tem natureza comum e padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de menor preço, por item.

Para os itens 1 e 2, ressalta-se que a adjudicação e homologação deverão ser feitas para empresas distintas.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Considerando que o valor estimado para os itens da solução pretendida relativo ao período de 12 meses é inferior ao valor referencial de R\$ 80.000,00, estipulado pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, caberia a aplicabilidade de exclusividade à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a adjudicação dos três itens da solução.

No entanto, não foram identificadas MEs ou EPPs sediadas localmente na região do estado de Pernambuco nas consultas realizadas, conforme se observa na tabela apresentada no tópico 8.2.

Desse modo, opinamos que a participação no presente certame, para os três itens, não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Ademais, considerando que o objeto não se trata de aquisição de bens de natureza divisível, não cabe estabelecer cota de até 25% para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados por meio do SICAF, à exceção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Habilitação jurídica

- No caso de sociedade empresária ou sociedades limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato:
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Previamente à celebração do contrato:
 - CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

JUSTIFICATIVA: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Qualificação Técnica

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pela ANATEL para exploração de serviços de Telecomunicações através de licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou correlata.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendidas pela licitante, mencionando que a empresa licitante fornece ou já forneceu enlaces de acesso à internet com velocidade similar e características descritas neste Termo de Referência, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano. O(s) atestado(s) deve(m) conter pelo menos as seguintes informações:
 - Nome da empresa ou instituição;
 - Nome completo, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
 - Telefone e outros meios para contato;
 - Descrição breve da rede, principalmente a quantidade de enlaces e os Estados da União onde há enlaces instalador;
 - Informação expressa de que o serviço foi prestado de forma satisfatória e conforme as condições contratuais;
 - Data que o serviço entrou em funcionamento.

A qualificação técnica acima indicada justifica-se em razão da prestação do serviço em tela ser de alta criticidade. Os sistemas que dependem do link de comunicação de dados são de suma importância para o desenvolvimentos das atividades eleitorais, entre eles: SEI, ELO e PJe. A empresa a ser contratada deve ter experiência na prestação do serviço, ou seja, além do fornecimento do link de dados, que é um serviço comum a várias empresas, é imprescindível avaliar a qualidade do serviço prestado objetivando o cumprimento do Nível Mínimo do Serviço - NMS.

Outras exigências

Declaração de que, ao longo de toda a execução do contrato, a licitante deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), conforme descrito no tópico 3.6 deste TR.

Não será permitida a participação de pessoa física, cooperativas ou de consórcio, tendo em vista as justificativas apresentadas abaixo:

-> A restrição quanto a não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 60 meses. Com base no disposto no Art. 4º, Parágrafo único da IN SEGES nº 116/2021, quando o objeto possuir requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

-> A restrição quanto a não participação de cooperativas e consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação não possui complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas ou pessoas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio ou cooperativas não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;
- a contratação não é de grande vulto;

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	SERCO

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
VELOO NET LTDA.	Contratação similar	Sim	AL	Sim	27/12/2024	ARP 09/2024 TRE-AL (2984999)
CINTE TELECOM	Contratação similar	Sim	RN	Sim	02/12/2024	Contrato 44/2024 TRE-RN (2985004)
TELEBRAS	Contratação similar	Não	DF	Sim	19/05/2025	Contrato 13/2025 - Casal Civil da Presidência (2985007)
SCNET TELECOMUNICAÇÕES	Contratação similar	Não	SC	Sim	29/01/2025	Contrato 1538 - CRC-SC (2985009)
VOGEL Soluções	Contratação similar	Não	SP	Sim	15/05/2025 26/07/2023 15/05/2025	Contrato 16/2025 - TCE-BA (2985020) Contrato 15/2023 TRE-RS (2985023) Apostila 02 Contrato 15/2023 (2985025)
FL Informática	Contratação similar	Sim	PB	Sim	23/07/2024	Contrato 27/2024 TRE-PB (2985027)
MEGA Informática	Contratação similar	Não	PI	Sim	07/04/2025	Contrato 08/2025 TRE-PI (2985030)
R1 Telecom	Contratação similar	Sim	DF	Sim	13/05/2022	Contrato 77/2022 TRT10 (2985033)
TELEFÔNICA BRASIL	Contratação similar	Não	SP	Sim	09/01/2025	Contrato 120/2024 TRE-RJ (2985037)

G10 Serviços	Contratação similar	Sim	CE	Sim	16/10/2024	Resultado 29 Pannel de Preços (2985042)
WORLDNET Telecom	Contratação similar Fornecedor	Não	PE	Sim	19/12/2024	Apostila ao Contrato TRE-PE (2985087) Anexo Proposta Worldnet (2995231)
DATA CORPORE	Contratação similar	Não	RJ	Sim	20/12/2024	Contrato 119/2024 TRE-RJ (2985365)

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD ou no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrada nessas plataformas nenhuma solução para atendimento ao objeto.

Foi realizada consulta, por e-mail, a outros Tribunais Regionais Eleitorais, assim como busca por contratações similares no Sistema Comprasnet Contratos e no Pannel de Preços. Os preços foram considerados para composição do preço médio estimado.

Foram consultadas as empresas Worldnet Telecom, 1Telecom (2985133), Claro S.A. (2985134), ALGAR Telecom (2985135), FSF Tecnologia Ltda. - Aloo Telecom (2985137), Telefônica Brasil (2985139) e Tim S.A (2985140), mas apenas a primeira apresentou proposta(doc. 2995231). Estas empresas foram consultadas por já terem celebrado contratos com este TRE-PE e com outros TRE's.

Os contratos consultados constam anexados ao presente processo e estão relacionados no tópico 8.2 deste Termo de Referência.

Observa-se na tabela do tópico 8.2, que há dois contratos, entre os coletados, que foram formalizados há mais de 1 (um) ano. São os seguintes: Contrato 15/2023 TRE-RS (2985023) e Contrato 77/2022 TRT10 (2985033). No entanto, optou-se por considerá-los na cesta de preços, mesmo sem aplicação de índice de reajuste, considerando que seus valores já se apresentaram superiores a outros preços coletados de contratos vigentes. Um deles, inclusive, apresentou-se como excessivo na análise de preços excessivamente elevados, conforme disposto no tópico 8.4.1 a seguir.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

*Tipo de fonte:
I - Pannel de preços
II – Contratação similar
III - Internet
IV – Fornecedor

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

LINK BANDA LARGA 200 Mbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-PI	II	200,00	169,04	118%	Válido	
TRE-AL	II	216,66	165,71	131%	Excessivamente	

TRE-PE	II	123,54	184,33	67%	Válido	143,39
UFCE (resultado 29)	II	255,00	158,04	161%	Excessivamente	
CRC-SC	II	100,00	189,04	53%	Válido	
Worldnet	IV	150,00	179,04	84%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.						

LINK DEDICADO 1 Gbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-RN	II	750,00	2459,85	30%	Válido	1899,62
TRE-PB	II	1858,25	2336,71	80%	Válido	
TRT10	II	2500,00	2265,41	110%	Válido	
TRE-AL	II	833,33	2450,59	34%	Válido	
TCE-BA	II	2605,00	2253,74	116%	Válido	
Casa Civil – Presidência	II	3715,65	2130,34	174%	Excessivamente	
TRE-RJ	II	2760,34	2236,48	123%	Válido	
TRE-RJ	II	2690,00	2244,30	120%	Válido	
TRE-RS	II	3976,10	2101,40	189%	Excessivamente	
Worldnet	IV	1200,00	2409,85	50%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.						

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS

LINK BANDA LARGA 200 Mbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-PI	II	200,00	124,51	161%	Válido	157,85
TRE-PE	II	123,54	150,00	82%	Válido	
CRC-SC	II	100,00	157,85	63%	Inexequível	
Worldnet	IV	150,00	141,18	106%	Válido	

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.

LINK DEDICADO 1 Gbps

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
TRE-RN	II	750,00	2063,85	36%	Inexequível	2482,72
TRE-PB	II	1858,25	1905,52	98%	Válido	
TRT10	II	2500,00	1813,85	138%	Válido	
TRE-AL	II	833,33	2051,94	41%	Inexequível	
TCE-BA	II	2605,00	1798,85	145%	Válido	
TRE-RJ	II	2760,34	1776,65	155%	Válido	
TRE-RJ	II	2690,00	1786,70	151%	Válido	
Worldnet	IV	1200,00	1999,56	60%	Inexequível	
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.						

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA

LINK BANDA LARGA 200 Mbps

PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TRE-PI	200,00	38,83	25%	157,85	150,00	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
TRE-PE	123,54					
Worldnet	150,00					

LINK DEDICADO 1 Gbps

PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
TRE-PB	1858,25	362,37	15%	2482,72	2605,00	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
TRT10	2500,00					
TCE-BA	2605,00					
TRE-RJ	2760,34					
TRE-RJ	2690,00					

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário estimado mensal R\$	Quantidade	Valor total estimado mensal R\$	Valor Total estimado (30 meses) R\$
Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	2.482,72	02	4.965,44	148.963,20
Link de acesso à internet, dedicado, com largura de banda mínima de 1 Gbps (iguais taxas de download e upload)	2.482,72	02	4.965,44	148.963,20
Link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps, assíncrono.	157,85	01	157,85	4.735,50
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 302.661,90 (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)			

Os valores por exercício são distribuídos da seguinte forma:

- 2025: R\$ 10.088,73 (vigência a partir de 1º de dezembro/2025)
- 2026: R\$ 121.064,76 (12 meses)
- 2027: R\$ 121.064,76 (12 meses)
- 2028: R\$ 50.443,65 (01/01 a 31/05/2028)

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Com o objetivo de verificar o preço médio do mercado para os três itens desta contratação, foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Os procedimentos de pesquisa de mercado, análise da exequibilidade e de cálculo dos valores (unitários e totais) constam detalhados nos tópicos 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

Data: 09/07/2025, conforme assinatura do ETP-contratação de TIC 2984903.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 33.40, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o

valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2025, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	X	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

10. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste TR.

11. Anexos

Não há Anexos.

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 15/10/2025, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 15/10/2025, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS SANTIAGO BARBOSA FILHO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/10/2025, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3095242** e o código CRC **0A833A37**.